



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DESPACHO 015/2026

Processo de Licenciamento Ambiental Nº **2026.04.08-0002**

Interessado: **LATICÍNIO BELO VALE LTDA.**

CNPJ: **41.221.516/0010-34**

Em análise à documentação apresentada, conjugada com as constatações da vistoria técnica realizada em 23 de abril de 2026, verifica-se a necessidade de complementação do processo administrativo, nos seguintes termos:

1. Apresentação de planta **baixa atualizada** e dos **projetos hidrossanitários** do empreendimento, compatíveis com a configuração operacional atualmente verificada in loco, considerando que os documentos constantes nos arquivos da empresa neste órgão, não refletem o layout efetivamente implantado;
2. Apresentação de **memorial descritivo atualizado** do processo produtivo, contemplando de forma detalhada todas as etapas operacionais desenvolvidas no empreendimento, com a devida compatibilização com as estruturas físicas existentes;
3. No que se refere à gestão de efluentes líquidos, apresentação dos **projetos técnicos das unidades de tratamento existentes** (sistemas de tratamento de efluentes – STE), acompanhados de descrição pormenorizada do processo adotado (fluxograma, etapas de tratamento, parâmetros operacionais e capacidade instalada), bem como dos procedimentos de operação e manutenção, incluindo rotinas de inspeção, limpeza, desassoreamento/remoção de lodos, periodicidade de esgotamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no tratamento, com a devida comprovação documental dos destinos adotados;
4. Apresentação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)**, em conformidade com a legislação vigente, contemplando de forma sistematizada a identificação, classificação, quantificação, segregação, acondi-



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

cionamento, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados no empreendimento, incluindo resíduos domiciliares, resíduos industriais, subprodutos do processo produtivo e lodos oriundos dos sistemas de tratamento de efluentes. O plano deverá indicar, de forma clara, os responsáveis pelas etapas de coleta, transporte e destinação, bem como apresentar a rastreabilidade dos fluxos de resíduos, com a devida comprovação documental das unidades receptoras, incluindo, quando aplicável, Cadastro Ambiental Rural (CAR), comprovação de titularidade ou posse do imóvel, identificação do responsável legal e registro fotográfico das áreas e das práticas de destinação adotadas.

5. Detalhamento das **medidas corretivas** adotadas para sanar as irregularidades identificadas na coleta e condução das águas residuárias oriundas das operações de lavagem, as quais apresentaram destinação inadequada por ocasião da vistoria (conforme registro fotográfico constante no Anexo I), devendo ser descritas as soluções técnicas implementadas para coleta, condução e encaminhamento adequado ao sistema de tratamento;
6. Após a implementação das medidas corretivas mencionadas, o interessado deverá comunicar formalmente a esta Secretaria, por meio do endereço eletrônico meioambiente@jaguaribe.ce.gov.br, para fins de **agendamento de nova vistoria** técnica destinada à verificação da efetividade das adequações realizadas;
7. Apresentação das cópias dos **Documentos de Origem Florestal – DOF** relativos às matérias-primas lenhosas utilizadas como combustível na caldeira, de modo a comprovar a regularidade da cadeia de suprimento;
8. Especificação, no PGRS, da destinação ambientalmente adequada das cinzas geradas na queima de biomassa na caldeira, incluindo forma de armazenamento, eventual reaproveitamento e/ou destinação final, com indicação dos critérios adotados.

A documentação complementar ora requerida deverá ser encaminhada ao e-mail institucional desta Secretaria, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

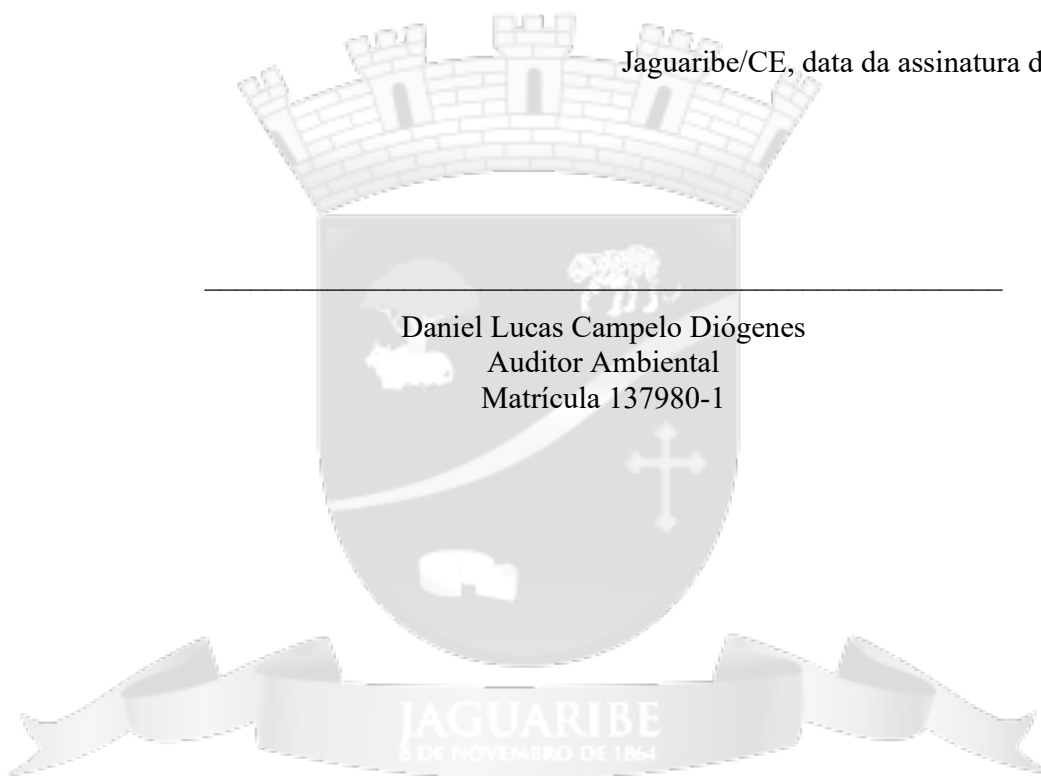
comunicação, sob pena de arquivamento do processo de licenciamento, em caso de inércia do Requerente.

Informa-se, ainda, a determinação de instauração de processo administrativo de fiscalização ambiental em face da Requerente, em razão de indícios de descumprimento das condicionantes nº 4 e nº 8 da Licença de Operação nº 003/2023, de sua titularidade e do descarte irregular de resíduos, conforme imagens em anexo.

Por fim, este órgão permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Jaguaribe/CE, data da assinatura digital.

Daniel Lucas Campelo Diógenes
Auditor Ambiental
Matrícula 137980-1





PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO ÚNICO
Registro Fotográfico



Figura 1



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



JAGUARIBE
S DE NO DE 1864
Figura 2



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



3 DE NOVEMBRO DE 1964

Figura 3



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Figura 4



Figura 5



PREFEITURA DE JAGUARIBE
SECRETARIA DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE



Figura 6



Figura 7